



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/20**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020**  
**Registro de preços**  
**DATA 15 de dezembro de 2020**  
**CRENCIAMENTO: 09:00 horas**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal HUDSON SALVADOR VILELA, por meio da Pregoeira municipal CRISTIANE PAULA MENDONÇA, atendendo a solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

**2 – ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

### **3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

(00660) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102, 123, 154, 155, 159.

(00661) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00 – 102, 154, 155, 159.

(00676) 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 – 102, 159.

(00735) 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00 – 102, 159.

(00768) 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 – 102, 154, 154, 159.

(00769) 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00 – 102, 154, 155, 159.

**5-** O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2020 AS 09:00 HORAS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados aa Pregoeira juntamente com a equipe de apoio.

**5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.**

### **6. - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará a Pregoeira o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em ANEXO V.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

### **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/20**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/20**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:

7.2. **NO VERSO DOS ENVELOPES DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO COMPLETOS DO PROPONENTE E O TELEFONE PARA CONTATO E E-MAIL.**

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1.** Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

**8.2.** A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

**8.3.** O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

**8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).**

**8.5-No momento da entrega dos envelopes, deverá ser entregue também um pen drive com as propostas digitadas no programa que ficará disponível juntamente com o edital no site da Prefeitura de Luminárias/MG: [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).**

**8.6- A proposta escrita e impressa deverá ser idêntica à do pen drive. Caso a empresa não tenha interesse em participar do item, deverá informar o nome e especificação do produto normalmente e no local indicado para digitar o preço, deverá conter o valor "0" (zero).**

**8.7 - APRESENTAR PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE OU CD. PROGRAMA DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL NO SITE. [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).**

### **9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1.** Ao examinar as propostas de preços, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

**9.2.** Apurada a regularidade das propostas de preços, a Pregoeira as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

**9.3-** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Apresentar preço inexequível, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

### **10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem a Pregoeira selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. A Pregoeira convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, a Pregoeira negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada a Pregoeira a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10- A Pregoeira poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, a Pregoeira, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

### **11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A Pregoeira poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, a Pregoeira, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

### **12. DA HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) – cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)- Alvará de funcionamento da empresa, conforme Resolução 51 de 11 de junho de 2019.
- f.1)- Caso a empresa seja portadora dos CNAE's apontados na resolução acima, deverá assim demonstrar através do Comprovante de situação cadastral (Cartão CNPJ) e fica dispensada da apresentação do mesmo, e poderá ser solicitada quando da assinatura do contrato se a administração julgar pertinente.

### REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

### REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

### OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

**12.5-A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.**

**12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9- Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, a Pregoeira ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.**

### **13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo a Pregoeira, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

**13.2.** Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**13.3.** Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**14.1.** Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

**14.2.** Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

**14.3.** Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, a Pregoeira examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1.** Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

**15.2.** Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

**16.2-** A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

### **17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

17.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

### **18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**18.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**18.4.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**18.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

**19.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

**19.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**19.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo da Pregoeira e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

**19.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

**19.7.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

**19.8.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

**19.9** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Declarações
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

### **20-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**20.1.** O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 03 de dezembro de 2020.

---

Cristiane Paula Mendonça  
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação Nº 97/20

Pregão N.º 40/2020

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20000	CP	00000135103- ACIDO VALPROATO SODIO 250MG		0,4400	8.800,0000
2	200	FR	00000135182- ACIDO VALPROATO SODIO 250/5ML		6,5600	1.312,0000
3	300	FR	00000135183- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE AD 120ML		5,7200	1.716,0000
4	300	FR	00000138833- ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE PED 120ML		9,3400	2.802,0000
5	600	FR	00000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML		2,0100	1.206,0000
6	1500	CP	00000134622- ALBENDAZOL 400 MG		0,7200	1.080,0000
7	5000	CP	00000134624- ALOPURINOL-300 MG		0,4500	2.250,0000
8	120000	CP	00000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG		0,0300	3.600,0000
9	15000	CP	00000134620- ACIDO FOLICO -5 MG PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE		0,0600	900,0000
10	4000	CP	00000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR		0,4800	1.920,0000
11	150	FR	00000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR-100ML		3,6500	547,5000
12	150	FR	00000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR-100ML		3,2400	486,0000
13	8000	CP	00000135187- AMINOFILINA 100MG		0,1000	800,0000
14	15000	CP	00000134625- AMIODARONA -200 MG		1,1200	16.800,0000
15	50000	CP	00000135188- AMITRIPTILINA 25MG		0,1100	5.500,0000
16	1000	FR	00000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML		6,4200	6.420,0000
17	25200	CP	00000134627- AMOXICILINA -500 MG		0,3300	8.316,0000
18	300	FR	00000138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG+62,5ML/5ML	POT	26,1600	7.848,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML			
19	12000	CP	00000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG	2,6300	31.560,0000	
20	60000	CP	00000135191- ANLODIPINO 5MG'	0,0700	4.200,0000	
21	100000	CP	00000135192- LOSARTNA POTASSICA 25MG	1,0100	101.000,0000	
22	60000	CP	00000135193- ATENOLOL 25MG	0,0700	4.200,0000	
23	60000	CP	00000135194- ATENOLOL 50MG	0,1200	7.200,0000	
24	500	FR	00000135195- AZITROMICINA 600MG	14,8900	7.445,0000	
25	15000	CP	00000135196- AZITROMICINA 500MG	2,2400	33.600,0000	
26	100000	CP	00000136987- CAPTOPRIL 25MG	0,0700	7.000,0000	
27	400	FR	00000135197- BUTILBROMETO DE ESCOPI. + DIPIRONA (6,67+333,4) FRASCO 20ML	5,1000	2.040,0000	
28	10000	CP	00000135198- BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	1,0100	10.100,0000	
29	15000	CP	00000136988- BIPERIDENO 2MG.	0,1700	2.550,0000	
30	40000	CP	00000136989- CARBAMAZEPINA 200MG.	0,2700	10.800,0000	
31	15000	CP	00000136990- CARBONATO DE LITIO 300MG	0,6200	9.300,0000	
32	50000	CP	00000135199- CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,1100	5.500,0000	
33	25000	CP	00000135200- CARVEDILOL 3,125MG	0,2300	5.750,0000	
34	50000	CP	00000135201- CARVEDILOL 12,5MG'	0,2800	14.000,0000	
35	250	FR	00000135202- CEFALEXINA 250MG/5ML	17,1000	4.275,0000	
36	30000	CP	00000135203- CEFALEXINA 500MG'	0,6100	18.300,0000	
37	1800	AMPO	00000135204- CEFTRIAXONA 1G IV AMP+DIL	5,2300	9.414,0000	
38	100	TB	00000135205- CETOCONAZOL 2% CREME TUBO 30GR	6,5800	658,0000	
39	2000	CP	00000135206- CETOCONAZOL 200MG'	0,4200	840,0000	
40	150	FR	00000135207- CETOTIFENO 1MG/5ML - 120ML	3,6700	550,5000	
41	3000	CP	00000135208- CIMETIDINA 200MG	0,0700	210,0000	
42	20000	CP	00000135210- CIPROFLOXACINO 500MG	0,4600	9.200,0000	
43	25000	CP	00000135211- CITALOPRAM 20MG	0,2500	6.250,0000	
44	10000	CP	00000135212- CLONAZEPAM 0,5MG	0,1600	1.600,0000	
45	120000	CP	00000135213- CLONAZEPAM 2MG	0,1100	13.200,0000	
46	800	FR	00000135214- CLONAZEPAM 2,5MG/ML	4,5300	3.624,0000	
47	20000	CP	00000135215- CLORPROMAZINA 25MG	0,3000	6.000,0000	
48	20000	CP	00000135216- CLORPROMAZINA 100MG	0,3600	7.200,0000	
49	400	FR	00000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML	8,8300	3.532,0000	
50	2000	TB	00000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME	2,8800	5.760,0000	
51	600	FR	00000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML	2,4700	1.482,0000	
52	10000	CP	00000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'	0,1500	1.500,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	80000	CP	00000135221- DIAZEPAM 10MG'		0,1600	12.800,0000
54	10000	CP	00000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		0,1800	1.800,0000
55	10000	CP	00000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG		0,1400	1.400,0000
56	1000	FR	00000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML		1,9900	1.990,0000
57	6000	CP	00000135226- DIGOXINA 0,25MG '		0,1500	900,0000
58	50000	CP	00000135228- DIPIRONA 500MG		0,2300	11.500,0000
59	2000	FR	00000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML		1,4200	2.840,0000
60	60000	CP	00000136994- ENALAPRIL 10MG		0,0700	4.200,0000
61	60000	CP	00000136993- ENALAPRIL 20MG		0,0900	5.400,0000
62	50000	CP	00000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'		0,2800	14.000,0000
63	15000	CP	00000135230- FENITOINA 100MG'		0,3500	5.250,0000
64	15000	CP	00000136992- FENOBARBITAL 100MG.		0,2200	3.300,0000
65	100	FR	00000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)- 20ML		5,1200	512,0000
66	400	FR	00000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML		9,0000	3.600,0000
67	2500	CP	00000135232- FLUCONAZOL 150MG		0,8300	2.075,0000
68	140000	CP	00000135233- FLUOXETINA 20MG'		0,1700	23.800,0000
69	60000	CP	00000135234- FUROSEMIDA 40MG'		0,1300	7.800,0000
70	80000	CP	00000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG		0,0500	4.000,0000
71	50000	CP	00000135235- GLIMEPIRIDA 2MG		0,1500	7.500,0000
72	3000	CP	00000135236- HALOPERIDOL 1MG		0,2800	840,0000
73	15000	CP	00000135237- HALOPERIDOL 5MG		0,4700	7.050,0000
74	120000	CP	00000135238- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		0,0500	6.000,0000
75	100	FR	00000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML		3,6400	364,0000
76	20000	CP	00000135240- IMIPRAMINA 25MG'		0,7400	14.800,0000
77	400	FR	00000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML		2,2000	880,0000
78	6000	CP	00000135242- ISOSSORBIDA 20MG'		0,2200	1.320,0000
79	6000	CP	00000135243- ISOSSORBIDA 5MG		0,3400	2.040,0000
80	2000	CP	00000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT C/4		0,9000	1.800,0000
81	300	FR	00000136991- IBUPROFENO 50MG/ML		2,3800	714,0000
82	15000	CP	00000135245- LEVOMEPRMAZINA 25MG'		0,7700	11.550,0000
83	15000	CP	00000135246- LEVOMEPRMAZINA 100MG'		1,4900	22.350,0000
84	16800	CP	00000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR 0,030MG C/21CPR		0,1300	2.184,0000
85	150000	CP	00000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG		0,1700	25.500,0000
86	300	FR	00000136996- LORATADINA MG/ML		5,3900	1.617,0000
87	4000	CP	00000135250- LEVOFLOXACINO 500MG		1,3800	5.520,0000
88	600	FR	00000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML		2,4100	1.446,0000
89	150	AMPO	00000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOL. INJETÁVEL		15,2500	2.287,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

90	18000	CP	00000135255- MELOXICAM 15MG		0,1800	3.240,0000
91	20000	CP	00000135256- METFORMINA 500MG		0,4300	8.600,0000
92	100000	CP	00000135257- METFORMINA 850MG		0,1600	16.000,0000
93	40000	CP	00000135258- METILDOPA 250MG'		0,7600	30.400,0000
94	40000	CP	00000135259- METILDOPA 500MG'		1,4700	58.800,0000
95	5000	CP	00000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'		0,2300	1.150,0000
96	300	FR	00000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML		1,5300	459,0000
97	600	TB	00000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ 10 APLIC		9,0400	5.424,0000
98	8000	CP	00000135264- METRONIDAZOL 250MG'		0,2100	1.680,0000
99	2000	CP	00000135265- NEOMICINA+BACITRACINA 10G		3,7600	7.520,0000
100	20000	CP	00000135266- NIFEDIPINO 10MG		0,3100	6.200,0000
101	20000	CP	00000135267- NIFEDIPINO 20MG		0,2200	4.400,0000
102	400	FR	00000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML		4,3500	1.740,0000
103	25000	CP	00000135269- NIMESULIDA 100MG'		0,1400	3.500,0000
104	800	TB	00000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10 APLIC C/50TB'		8,8300	7.064,0000
105	100	AMPO	00000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ - 1ML		13,7200	1.372,0000
106	6000	CP	00000135272- NORFLOXACINO 400MG		0,7700	4.620,0000
107	8000	CP	00000135274- NORTRIPTILINA 50MG'		0,9900	7.920,0000
108	160000	CP	00000135275- OMEPRAZOL 20MG'		0,1500	24.000,0000
109	400	FR	00000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML		1,5800	632,0000
110	30000	CP	00000135277- PARACETAMOL 500MG'		0,1500	4.500,0000
111	15000	CP	00000135278- PARACETAMOL 750MG		0,2000	3.000,0000
112	15000	CP	00000135279- PREDNISONA 20MG'		0,3200	4.800,0000
113	200	FR	00000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML		12,9400	2.588,0000
114	200	FR	00000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML		7,2800	1.456,0000
115	30000	CP	00000135280- PROPRANOLOL 40MG'		0,0600	1.800,0000
116	30000	CP	00000135281- SERTRALINA 50MG		0,2800	8.400,0000
117	15000	CP	00000135282- RANITIDINA 150MG'		0,2400	3.600,0000
118	25000	CP	00000135283- PROMETAZINA 25MG'		0,2200	5.500,0000
119	5000	ENV	00000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.		1,0500	5.250,0000
120	80000	CP	00000135285- SINVASTATINA 10MG		0,1100	8.800,0000
121	80000	CP	00000135286- SINVASTATINA 20MG		0,1600	12.800,0000
122	8000	CP	00000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'		0,3100	2.480,0000
123	20000	CP	00000135289- SULF FERROSO 40MG C/500CPR BLT C/20 (109mg sulf ferroso)		0,0800	1.600,0000
124	300	FR	00000136999- SULF FERROSO GOTAS		1,5500	465,0000
125	8000	CP	00000135290- VARFARINA 5MG		0,3600	2.880,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

126	5000	CP	00000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		0,8200	4.100,0000
127	2000	CP	00000135292- PROPATILNITRATO 10MG		0,5900	1.180,0000
128	20000	CP	00000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG		3,1000	62.000,0000
129	15000	CP	00000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		0,5100	7.650,0000
130	30000	CP	00000135295- IBUPROFENO 600MG		0,4300	12.900,0000
131	25000	CP	00000135296- GLICLAZIDA 30MG		0,4400	11.000,0000
132	20000	CP	00000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG		0,5300	10.600,0000
133	2000	CP	00000135298- VERAPAMIL 80MG		0,2100	420,0000
<b>Total:</b>	<b>3167650</b>				<b>289,7200</b>	<b>1.019.563,5000</b>

**Valor Total Estimado: R\$ 1.019.563,50 (Um milhão, dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

### III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Esta contratação se justifica para a aquisição de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:
- Os medicamentos, são utilizados cotidianamente, o que autoriza o sistema de registro de preços;
  - os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.
  - Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para uso do tipo eletrônico, opta-se pela forma presencial. Ademais, a modalidade pregão tem se mostrado muito eficiente, trazendo grande economia de recursos públicos.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- Fornecer produtos de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.
- Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificada na Ata de registro de preços.
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos setores indicados na ordem de fornecimento.
- Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

### V –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- Pagar no vencimento as faturas apresentadas.
- Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;
- Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informando-lhe o prazo para regularização.

### VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

### VII- DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.2 O prazo para entrega parcelada será de 05 (cinco) dias e a vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;

7.3- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação, conforme preceitua o Art. 64 da Lei 8.666/93;

7.4- Caso a empresa convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

### VIII – DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor médio estimado para essa contratação, é de **R\$ 1.019.563,50 (Um milhão, dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

8.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

8.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 03 de dezembro de 2020.

Cristiane Paula Mendonça  
Pregoeira

Sueli Silva de Souza Terra  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 97/20

Pregão N.º 40/2020

Registro de preços

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

**DECLARA**, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

**Processo de Licitação Nº 97/20**

**Pregão N.º 40/2020**

**Registro de preços**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa  
representante**

**Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

**(apresentar fora dos envelopes)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação Nº 97/20

Pregão N.º 40/2020

Registro de preços

#### I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, conforme especificação abaixo:

#### II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20000	CP	00000135103- ACIDO VALPROATO SODIO 250MG			
2	200	FR	00000135182- ACIDO VALPROATO SODIO 250/5ML			
3	300	FR	00000135183- ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE AD 120ML			
4	300	FR	00000138833- ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE PED 120ML			
5	600	FR	00000134621- ALBENDAZOL 40 MG/ML			
6	1500	CP	00000134622- ALBENDAZOL 400 MG			
7	5000	CP	00000134624- ALOPURINOL-300 MG			
8	120000	CP	00000132416- ACIDO ACETILSALISICO 100MG			
9	15000	CP	00000134620- ACIDO FOLICO -5 MG PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE			
10	4000	CP	00000136986- ALENDRONATO SODICO 70MG C/ 4CPR			
11	150	FR	00000135185- AMBROXOL XPE AD S/ACUCAR-100ML			
12	150	FR	00000135186- AMBROXOL XPE PED S/ACUCAR-100ML			
13	8000	CP	00000135187- AMINOFILINA 100MG			
14	15000	CP	00000134625- AMIODARONA -200 MG			
15	50000	CP	00000135188- AMITRIPTILINA 25MG			
16	1000	FR	00000134626- AMOXICILINA -250 MG/5 ML			
17	25200	CP	00000134627- AMOXICILINA -500 MG			
18	300	FR	00000138832- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 250MG+62,5ML/5ML			
19	12000	CP	00000135190- AMOXICILINA+CLAVULANATO POT 500MG+125MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	60000	CP	00000135191- ANLODIPINO 5MG'			
21	100000	CP	00000135192- LOSARTNA POTASSICA 25MG			
22	60000	CP	00000135193- ATENOLOL 25MG			
23	60000	CP	00000135194- ATENOLOL 50MG			
24	500	FR	00000135195- AZITROMICINA 600MG			
25	15000	CP	00000135196- AZITROMICINA 500MG			
26	100000	CP	00000136987- CAPTOPRIL 25MG			
27	400	FR	00000135197- BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA (6,67+333,4) FRASCO 20ML			
28	10000	CP	00000135198- BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
29	15000	CP	00000136988- BIPERIDENO 2MG.			
30	40000	CP	00000136989- CARBAMAZEPINA 200MG.			
31	15000	CP	00000136990- CARBONATO DE LITIO 300MG			
32	50000	CP	00000135199- CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
33	25000	CP	00000135200- CARVEDIOL 3,125MG			
34	50000	CP	00000135201- CARVEDIOL 12,5MG'			
35	250	FR	00000135202- CEFALEXINA 250MG/5ML			
36	30000	CP	00000135203- CEFALEXINA 500MG'			
37	1800	AMPO	00000135204- CEFTRIAXONA 1G IV AMP+DIL			
38	100	TB	00000135205- CETOCONAZOL 2% CREME TUBO 30GR			
39	2000	CP	00000135206- CETOCONAZOL 200MG'			
40	150	FR	00000135207- CETOTIFENO 1MG/5ML - 120ML			
41	3000	CP	00000135208- CIMETIDINA 200MG			
42	20000	CP	00000135210- CIPROFLOXACINO 500MG			
43	25000	CP	00000135211- CITALOPRAM 20MG			
44	10000	CP	00000135212- CLONAZEPAM 0,5MG			
45	120000	CP	00000135213- CLONAZEPAM 2MG			
46	800	FR	00000135214- CLONAZEPAM 2,5MG/ML			
47	20000	CP	00000135215- CLORPROMAZINA 25MG			
48	20000	CP	00000135216- CLORPROMAZINA 100MG			
49	400	FR	00000135217- DESLORATADINA 0,5MG/ML			
50	2000	TB	00000135218- DEXAMETASONA 1MG/G CREME			
51	600	FR	00000135219- DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100ML			
52	10000	CP	00000135220- DEXCLORFENIRAMINA 2MG'			
53	80000	CP	00000135221- DIAZEPAM 10MG'			
54	10000	CP	00000135222- DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
55	10000	CP	00000135223- DICLOFENACO SODICO 50MG			
56	1000	FR	00000135225- DIMETICONA 75MG/ML - 10ML			
57	6000	CP	00000135226- DIGOXINA 0,25MG '			
58	50000	CP	00000135228- DIPIRONA 500MG			
59	2000	FR	00000135229- DIPIRONA 500MG/ML - 10ML			
60	60000	CP	00000136994- ENALAPRIL 10MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

61	60000	CP	00000136993- ENALAPRIL 20MG			
62	50000	CP	00000134793- ESPIRONOLACTONA 25MG'			
63	15000	CP	00000135230- FENITOINA 100MG'			
64	15000	CP	00000136992- FENOBARBITAL 100MG.			
65	100	FR	00000134796- FENOBARBITAL 40MG/ML (4%)- 20ML			
66	400	FR	00000135231- FENOTEROL 5MG/ML - 20ML			
67	2500	CP	00000135232- FLUCONAZOL 150MG			
68	140000	CP	00000135233- FLUOXETINA 20MG'			
69	60000	CP	00000135234- FUROSEMIDA 40MG'			
70	80000	CP	00000134801- GLIBENCLAMIDA 5 MG			
71	50000	CP	00000135235- GLIMEPIRIDA 2MG			
72	3000	CP	00000135236- HALOPERIDOL 1MG			
73	15000	CP	00000135237- HALOPERIDOL 5MG			
74	120000	CP	00000135238- HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
75	100	FR	00000135239- HIDROX DE ALUMINIO 61,5MG/ML			
76	20000	CP	00000135240- IMIPRAMINA 25MG'			
77	400	FR	00000135241- IPRATROPIO 0,250MG/ML - 20ML			
78	6000	CP	00000135242- ISOSSORBIDA 20MG'			
79	6000	CP	00000135243- ISOSSORBIDA 5MG			
80	2000	CP	00000135244- IVERMECTINA 6MG C/500CPR BLT C/4			
81	300	FR	00000136991- IBUPROFENO 50MG/ML			
82	15000	CP	00000135245- LEVOMEPRMAZINA 25MG'			
83	15000	CP	00000135246- LEVOMEPRMAZINA 100MG'			
84	16800	CP	00000135247- LEVONOR 0,15MG + ETINILESTR 0,030MG C/21CPR			
85	150000	CP	00000135249- LOSARTANA POTASSICA 50MG			
86	300	FR	00000136996- LORATADINA MG/ML			
87	4000	CP	00000135250- LEVOFLOXACINO 500MG			
88	600	FR	00000135251- MEBENDAZOL 100MG/5ML			
89	150	AMPO	00000135254- MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOL. INJETÁVEL			
90	18000	CP	00000135255- MELOXICAM 15MG			
91	20000	CP	00000135256- METFORMINA 500MG			
92	100000	CP	00000135257- METFORMINA 850MG			
93	40000	CP	00000135258- METILDOPA 250MG'			
94	40000	CP	00000135259- METILDOPA 500MG'			
95	5000	CP	00000135260- METOCLOPRAMIDA 10MG'			
96	300	FR	00000135261- METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML			
97	600	TB	00000135262- METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ 10 APLIC			
98	8000	CP	00000135264- METRONIDAZOL 250MG'			
99	2000	CP	00000135265- NEOMICINA+BACITRACINA 10G			
100	20000	CP	00000135266- NIFEDIPINO 10MG			
101	20000	CP	00000135267- NIFEDIPINO 20MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

102	400	FR	00000135268- NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML			
103	25000	CP	00000135269- NIMESULIDA 100MG'			
104	800	TB	00000135270- NISTATINA CREME VAG 50G+10 APLIC C/50TB'			
105	100	AMPO	00000135271- NORETISTERONA+ESTRADIOL SOL INJ - 1ML			
106	6000	CP	00000135272- NORFLOXACINO 400MG			
107	8000	CP	00000135274- NORTRIPTILINA 50MG'			
108	160000	CP	00000135275- OMEPRAZOL 20MG'			
109	400	FR	00000135276- PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML			
110	30000	CP	00000135277- PARACETAMOL 500MG'			
111	15000	CP	00000135278- PARACETAMOL 750MG			
112	15000	CP	00000135279- PREDNISONA 20MG'			
113	200	FR	00000136997- PREDNISOLONA 1MG/ML			
114	200	FR	00000136998- PREDNISOLONA 3MG/ML			
115	30000	CP	00000135280- PROPRANOLOL 40MG'			
116	30000	CP	00000135281- SERTRALINA 50MG			
117	15000	CP	00000135282- RANITIDINA 150MG'			
118	25000	CP	00000135283- PROMETAZINA 25MG'			
119	5000	ENV	00000135284- SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.			
120	80000	CP	00000135285- SINVASTATINA 10MG			
121	80000	CP	00000135286- SINVASTATINA 20MG			
122	8000	CP	00000135288- SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG'			
123	20000	CP	00000135289- SULF FERROSO 40MG C/500CPR BLT (109mg sulf ferroso) C/20			
124	300	FR	00000136999- SULF FERROSO GOTAS			
125	8000	CP	00000135290- VARFARINA 5MG			
126	5000	CP	00000135291- BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			
127	2000	CP	00000135292- PROPATILNITRATO 10MG			
128	20000	CP	00000135293- LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50MG			
129	15000	CP	00000135294- CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG			
130	30000	CP	00000135295- IBUPROFENO 600MG			
131	25000	CP	00000135296- GLICLAZIDA 30MG			
132	20000	CP	00000135297- NITROFURANTOÍNA 100MG			
133	2000	CP	00000135298- VERAPAMIL 80MG			
<b>Total:</b>	<b>3167650</b>					

APRESENTAR PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE OU CD. PROGRAMA DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL NO SITE. [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ meses (prazo mínimo: 3 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECLARO** que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**Local/Data:**

---

**Nome da empresa  
representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

**Processo de Licitação N° 97/20**  
**Pregão N.º 40/2020**  
**Registro de preços**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida/prça \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.  
Local e data.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa  
representante**

**(Apresentar Fora dos Envelopes)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

#### Processo de Licitação Nº 97/20

Pregão n.º 40/2020

Registro de preços

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

**1.1. CONTRATANTE-** Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

#### 1.2.DETENTORA:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** Constitui objeto do presente processo licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, conforme mapa de apuração e ata da sessão do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O Valor da presente contratação é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2-Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria solicitante, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

#### 4.2-O prazo de entrega será de no máximo 5 dias corridos.

4.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

4.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**C) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO SEJA DA MARCA OFERTADA E NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

4.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.8- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.9- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 4.10- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 4.11- A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1- – Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade e da mesma marca ofertada na proposta de preços.
- 5.2- respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;
- 5.3— responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação edital no prazo estipulado;
- 5.4— assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;
- 5.5- cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.
- 5.6— notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;
- 5.6- – comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;
- 5.7- – manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**

#### **6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:**

- 6.1.1** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;
- 6.1.2** São obrigações da Administração por meio dos Secretário de saúde a total execução e fiscalização desta ata, além de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável:
- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
  - Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
  - Verificar as condições de acondicionamento;
  - Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
  - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
  - Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição;
  - Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através da secretaria solicitante; compete a cada secretário titular da pasta a época executar, fiscalizar e assinar o recebimento do objeto.
  - Fornecer todas as informações necessárias a cada secretário solicitante para o bom cumprimento da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Verificar os prazos de validade dos produtos e dar quitação do recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 7.1- Compete à Secretaria Municipal Saúde, a total execução e a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;
- 7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS**

- 8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;
- 8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;
- 8.3 – Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2 – As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**8.5-** Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

- (00660) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102, 123, 154, 155, 159.  
(00661) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.32.00 – 102, 154, 155, 159.  
(00676) 02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 – 102, 159.  
(00735) 02.014.001.10.302.1003.2.147.3.3.90.30.00 – 102, 159.  
(00768) 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 – 102, 154, 154, 159.  
(00769) 02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.32.00 – 102, 154, 155, 159.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:**

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 e como termo final a data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**.

**12.1.1** Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

**12.2** Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;

c) rescisão.

**12.3** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**12.4** O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.5** - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Hudson Salvador Vilela**  
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF: